



CONTRATO Nº 202511040002

Dispensa Nº 2710.01-25-DEASSIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251022/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E LAURINETE  
PAULO DE ARAUJO.

O(A) SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) RUA ROCHAEL MOREIRA, S/Nº, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA SIONE LOPES JORGE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LAURINETE PAULO DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.957.494/0001-10, sediado(a) no(a) RUA SANTOS DUMONT, 306, CENTRO, São Gonçalo do Amarante / CE - CEP: 62.670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LAURINETE PAULO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 760.450.723-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20251022/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2710.01-25-DEASSIS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E E MORTALHAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO BENEFÍCIO EVENTUAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MORTALHA ADULTA FEMININA - (VESTIDO E MEIAS)	PROPRIA	Unidade	9.0	105,00	945,00
	MORTALHA ADULTA FEMININA - (VESTIDO E MEIAS). CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR (VESTIDO E MEIAS).					
2	MORTALHA ADULTA MASCULINA - (CAMISA, CALÇA E MEIAS)	PROPRIA	Unidade	9.0	115,00	1.035,00
	MORTALHA ADULTA MASCULINA - (CAMISA, CALÇA E MEIAS). CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR (					
3	MORTALHA INFANTIL - (FEMININA OU MASCULINA)	PROPRIA	Unidade	6.0	45,00	270,00
	MORTALHA INFANTIL - (FEMININA OU MASCULINA). CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR (ROUPINHA					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

	INFANTIL FEMININA OU MASCULINA).					
4	TRANSLADO FÚNEBRE - KM	PRÓPRIA	Quilômetro	3250.0	7,00	22.750,00
	TRANSLADO FÚNEBRE - KM COM URNA FUNERÁRIA; SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.					
5	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 0,50 METROS	PRÓPRIA	Unidade	3.0	205,00	615,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 0,50 METROS, QUATRO ALÇAS, FORRADA COM TNT, SEM TRANSLADO.					
6	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 0,70 METROS	PRÓPRIA	Unidade	3.0	270,00	810,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 0,70 METROS, QUATRO ALÇAS, FORRADA COM TNT, SEM TRANSLADO, TAMANHO 0,70 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.					
7	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 1,30 METROS	PRÓPRIA	Unidade	3.0	305,00	915,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 1,30 METROS, QUATRO ALÇAS, FORRADA COM TNT, SEM TRANSLADO, TAMANHO 1,30 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.					
8	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 1,60 METROS	PRÓPRIA	Unidade	3.0	340,00	1.020,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 1,60 METROS, QUATRO ALÇAS, FORRADA COM TNT, SEM TRANSLADO, TAMANHO 1,60 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.					
9	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 2,00 METROS	PRÓPRIA	Unidade	8.0	600,00	4.800,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 2,00 METROS, SEIS ALÇAS, FORRADA COM TNT. TAMPA COM 4 CHAVETAS, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, SEM TRANSLADO. TAMANHO 2,00 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PADRÃO					
10	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 2,10 METROS	PRÓPRIA	Unidade	2.0	680,00	1.360,00
	URNA FUNERÁRIA (MADEIRA) 2,10 METROS, SEIS ALÇAS, FORRADA COM TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, SEM TRANSLADO, TAMANHO 2,10 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PADRÃO: POPULAR.					
11	URNA FUNERÁRIA OBESA (MADEIRA) 2,10 METROS (SUPOSTA ATÉ 200 KG)	PRÓPRIA	Unidade	2.0	750,00	1.500,00
	URNA FUNERÁRIA OBESA (MADEIRA) 2,10 METROS (SUPOSTA ATÉ 200 KG), SEIS ALÇAS, FORRADA COM TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, SEM TRANSLADO, TAMANHO 2,10 METROS, SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PADRÃO: POPULAR.					
12	KIT ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA	PRÓPRIA	Kit	24.0	500,00	12.000,00
	KIT ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA: PEDESTAL, CRISTO, VELA, SAIOTE, CORTINADO, EDREDOM CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE E MONSENHOR (FLORES NATURAIS).					
13	TANATOPRAXIA	PRÓPRIA	Unidade	2.0	1.350,00	2.700,00
	TANATOPRAXIA (TÉCNICAS QUE CONSERVAM E PREPARAM O CORPO DE UMA PESSOA FALECIDA PARA O VELÓRIO).					
						Valor total: 50.720,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de novembro de 2025 e encerramento em 04 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.720,00(cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Assistência Social, na classificação abaixo: 0902.08.244.0030.2.078 - Gestão de Benefícios Eventuais benefícios(auxílio, R\$ 50.720,00 no elemento de despesa 33903200: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2710.01-25-DEASSIS.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2710.01-25-DEASSIS.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2710.01-25-DEASSIS.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2710.01-25-DEASSIS.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2710.01-25-DEASSIS.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 04 de novembro de 2025.

**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19**  
**MARIA SIONE LOPES JORGE**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**LAURINETE PAULO DE ARAUJO**  
**CNPJ/MF Nº 05.957.494/0001-10**



*Laurinete Paulo de Araujo*

**LAURINETE PAULO DE ARAUJO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_